



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM Nº 935/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores, vereadores,

A proposta do Projeto de Lei nº 1.254/2022 que “Dispõe sobre a autorização para repasse de custeio na modalidade fundo a fundo, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências”, tendo em vista o repasse do Governo Federal específico para a referida Associação.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, por intermédio de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Mirante da Serra/RO, 06 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício Nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 06 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra – RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.254/2022 que “Dispõe sobre a autorização para repasse de custeio na modalidade fundo a fundo, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências”, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 1.254/2022

"Dispõe sobre a autorização para repasse de custeio na modalidade fundo a fundo, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de custeio na modalidade fundo a fundo, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 04.880.418/0001-91 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação n.º 08.2420011.2054, elemento de despesa 3.3.50.43.00, ficha orçamentária nº 430.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 06 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal